



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 680

Autoriza o SERAUPA a reemitir débitos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

1. - **CONSIDERANDO** a tabela dos valores venais dos imóveis aprovada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 096, de 10 de dezembro de 1987 e sua deliberação registrada na ata de sua quarta reunião, realizada em 28.03.88;

2. - **CONSIDERANDO** que em muitos casos o valor de custo da pavimentação supera, nos distritos, onde a valorização imobiliária é pouco expressiva, o próprio valor dos imóveis;

3. - **CONSIDERANDO** que, segundo relação expedida pelo Serviço Autárquico de Pavimentação - SERAUPA, a grande maioria dos contribuintes dos distritos em que a Municipalidade executou pavimentação de vias urbanas se encontra em débito com a contribuição de melhoria, precisando ser tomada medida que viabilize a liquidação de tais débitos; e

4. - **CONSIDERANDO** o disposto no inciso V, do art. 77, da Lei nº 246/75,

DECRETA :

Art. 1º Fica o Serviço Autárquico de Pavimentação - SERAUPA autorizado a reemitir 50% (cinquenta por cento) da correção monetária dos débitos tributários relativos à Contribuição de Melhoria incidente sobre as obras de pavimentação asfáltica realizadas nos distritos.

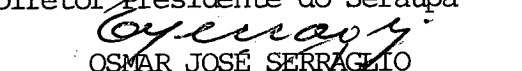
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 1988.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ALCIDES TAVARES
Diretor Presidente do Seraupa


OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
Secretário de Assuntos Jurídicos

INSTITUTO DE PESQUISAS E SERVIÇOS

DE UBUATUBA

02.1.1.1013

PUBLICADO NO JORNAL

UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 256 de 03/06/88

Jonca Rapatto

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS